



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 054/2024/TJPA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma **Pregão Eletrônico n.º 007/TJPA/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024/TJPA**, processo administrativo n.º PA-PRO-2024/00782, RESOLVE registrar os preços da empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.996.382/0001-01, com sede na Rua Pacífico, nº. 62, Centro, Londrina, Paraná, telefone n.º (43) 3342-1684, e-mail: comercial@rjuarez.com.br, neste ato representada por **RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA**, residente e domiciliada na cidade de Belém, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o **item 8 (oito)** do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios de escritório diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:0033
443369933
Assinado de forma digital por RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:004433699
Data: 2024.07.30 16:14:51 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

R JUAREZ DE ALMEIDA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
8	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL		40,00	935,0000	37.400,00	
				Total Vencedor:		37.400,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:0044
3369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Data: 2024.07.30
16:15:29 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal do fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL, Agência 2755-3, Conta Corrente n.º 38.280-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:004
43369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Data: 2024.07.30
16:15:47 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:004
43369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Data: 2024.07.30
16:17:05 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:004
43369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:0043369933
Dados: 2024.07.30
16:19:48 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo PJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o PJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do PJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo PJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443
369933
Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:90443369933
Dados: 2024.07.30
16:23:27 -03'00'

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:004
43369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Dados: 2024.07.30
16:26:17 -03'00'



TJPA-PRO-2024/02893V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, de julho de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:00443369933
33

Assinado de forma digital por
RICARDO JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Dados: 2024.07.30 16:29:12 -03'00'

RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA
R Juarez De Almeida-Me

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/02893
JAAD



TJPA-PRO-2024/02893V01



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANA CLAUDIA DA SILVA CABRAL	DEFENSORA PÚBLICA	DIRETORIA DO INTERIOR	5895983/1	REALIZAR ATIVIDADE/DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA	03.091.1530.2333
LUIZ FELIPE QUADROS PINTO	SECRETÁRIO GERAL DA DIRETORIA DO INTERIOR	DIRETORIA DO INTERIOR	5899371/3	REALIZAR ATIVIDADE/DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA	03.091.1530.2333
EVANDRO SILVA MATOS	MOTORISTA	GTRAN	57201686/1	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	03.091.1530.2333

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	CASTANHAL/PA	15/07/2024	0,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1104361

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.194/0001-80 T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/35564.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para apoio administrativo, com fornecimento de uniforme, exceto para o posto de assistente de apoio administrativo, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 061/2023.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato 049/2024/TJPA para acrescer 25 (vinte e cinco) postos de trabalho.

SERVIÇOS ACRESCIDOS: Foi acrescido 25 (vinte e cinco) postos de trabalho adicionais de "serviços de natureza continuada para apoio administrativo, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará", sendo 8 (oito) de assistente administrativo, 1 (um) de mensageiro e 16 (dezesseis) de recepcionista.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.266.202,00 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e dois reais).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 21,0669%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 18.986.139,12 (dezoito milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e trinta e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Ação: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário 1º Grau / 2º Grau / Apoio;

• Elemento de despesa: 339037;

• Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1104688

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 057/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 006/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem) // Empresa: CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.211.866/0001-16, com sede na Rua Alice Manhóler Piteri, nº 322, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-160, Telefone nº (11) 96904-2818, E-mail: cesar@insumosbrasil.com.br // Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a

cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1104595

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 058/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 006/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem) // Empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, Telefone nº (17) 3042-1395, E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com// Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1104587

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil A3 AC-JUS, para magistrados e e-CPF com API de Consulta, A1 e-CNPJ, Intranet SSL Wildcard do Tipo A1 e SSL Wildcard para servidores Web (externo) A1 // Empresa: CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.306.021/0001-23, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 904, Sala 821, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-106, Telefone (31) 3024-44 / (31) 98821-1519, e-mail: comercial@3rcertificadora.com.br, // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado. // Data da assinatura: 29/07/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 1104631

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios de escritório diversos // Empresa: R JUAREZ DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.382/0001-01, com sede na Rua Pacifico, nº 62, Bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-760, Telefone (43) 3342-1684, e-mail: comercial@rjuarez.com.br, // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado. // Data da assinatura: 30/07/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos

Protocolo: 1104621

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil A3 AC-JUS, para magistrados e e-CPF com API de Consulta, A1 e-CNPJ, Intranet SSL Wildcard do Tipo A1 e SSL Wildcard para servidores Web (externo) A1 // Empresa: X. DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.597.881/0001-42, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 1214, Sala 301, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-000, Telefone (48) 3037-4503 / (48) 99859-8234, e-mail: contato@digitalbrasil.com.br, // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de em



TJPA PRO202402893V01

soas, para realização do evento Programa Bora Estudar no dia 02 de agosto de 2024, das 08:00h às 17:00h.
Data da Assinatura: 01/08/2024
Responsável: Lucas Viera Torres, Secretário Adjunto de Estado de Turismo.

Protocolo: 1104577

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 520/2024/GGP/DPG, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA Nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2258574; RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Defensora Pública LILIAN DE AGUIAR VALENTIM, ID Funcional nº 5942719/1, dos efeitos da PORTARIA Nº 843/2023/GGP/DPG, de 30.10.2023, publicada no DOE nº 35.594, de 01.11.2023, que designa Membros (as) e Servidores (as) Públicos (as) para movimentação de suprimento de fundos por cada unidade administrativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º - Incluir o Defensor Público RONDINELY LOURENÇO SANTOS, ID Funcional nº 5974698/1, no rol de Membros (as) e Servidores (as) Públicos (as) constantes na PORTARIA Nº 843/2023/GGP/DPG, de 30.10.2023, publicada no DOE nº 35.594, de 01.11.2023, para movimentação de suprimento de fundos da Diretoria do Interior.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1104359

CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/DP/PA****PROCESSO/PROTÓCOLO Nº. 2024/2151982**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa FCAC GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.464/0001-04.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, dimensionamento do quadro de pessoal e levantamento de indicadores de desempenho, abrangendo as áreas vinculadas à Defensoria Pública do Estado do Pará para otimizar suas operações, aumentar a produtividade e alcançar a excelência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA ASSINATURA: 31/07/2024.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 01500000001; Plano Interno (PI): 1050AD8458C; Gp Pará: 293567.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: FELIPE SOUSA CARDOSO. CPF/MF: 531.594.972-91.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Quintino Bocaiuva, 2301. Edifício: Rogélio Fernandez Sala: 2503, Bairro Cremação, CEP: 66.045-315, Belém/PA.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1104400

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – DPE/PA****PROCESSO Nº E- 2024/2151982 – DPE/PA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, no âmbito das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e fundamentado no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE autorizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa FCAC GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.464/0001-04, situada à Rua Quintino Bocaiuva, 2301. Edifício: Rogélio Fernandez Sala: 2503, Bairro Cremação, CEP: 66.045-315, Belém/PA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, dimensionamento do quadro de pessoal e levantamento de indicadores de desempenho, abrangendo as áreas vinculadas à Defensoria Pública do Estado do

Pará para otimizar suas operações, aumentar a produtividade e alcançar a excelência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, pelo Valor Global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001

Plano Interno (PI): 1050AD8458C

Gp Pará: 293567

Em consequência, autorizo a contratação acima e determino que seja dada a devida publicidade legal.

Belém, 31 de julho de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024 –**DPE/PA****PROCESSO Nº E- 2024/2151982 – DPE/PA**

Data: 31/07/2024

Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1104369

DIÁRIA

PORTARIA Nº 591/2024-GGP/DPG, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA Nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2258970; RESOLVE:

Conceder diárias ao Defensor Público abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e a Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA	DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PARÁ	ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	55589075/1	PARTICIPAR DO V CONGRESSO ITALO-LUSO-BRASILEIRO DE DIREITO – "O DIREITO DE FAMÍLIA: PERSPECTIVAS E ATUALIDADES ITALO-LUSO-BRASILEIRAS"	03.128.1530.2339

Para deslocar-se ao País abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BRASIL	ROMA	22/09/2024 a 26/09/2024	4,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1104609

PORTARIA Nº 590/2024-GGP/DPG, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA Nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2258970; RESOLVE:

Conceder diárias ao Defensor Público abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e a Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
RODRIGO AVAN DA SILVA	DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	57190982/1	PARTICIPAR DO V CONGRESSO ITALO-LUSO-BRASILEIRO DE DIREITO – "O DIREITO DE FAMÍLIA: PERSPECTIVAS E ATUALIDADES ITALO-LUSO-BRASILEIRAS"	03.128.1530.2339

Para deslocar-se ao País abaixo:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BRASIL	ROMA	22/09/2024 a 26/09/2024	4,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1104600

PORTARIA Nº 559/2024-GGP/DPG, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA Nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2268911; RESOLVE:

Conceder diárias à Defensora Pública e Servidores Públicos abaixo relacionados, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e a Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

